



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 33/2025

ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO NO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 843/2018 QUE INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, Estado do Espírito Santo: Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 843/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º (...)

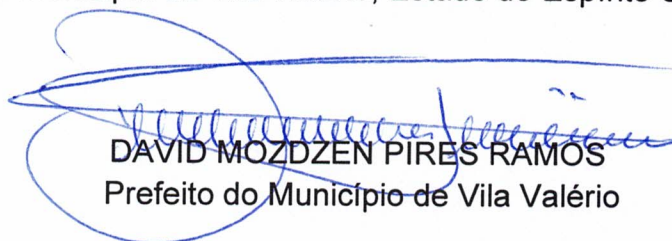
Parágrafo único – para fins de identificação do Fundo Municipal de Educação – FME na Receita Federal do Brasil, passa a constar o Código como sendo: 103-1 – Órgão Público do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais artigos da mencionada Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério, Estado do Espírito Santo, em 22 de setembro de 2025.


DAVID MOZDZEN PIRES RAMOS
Prefeito do Município de Vila Valério

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA.


RANGEL KERNER
Secretária Municipal de Administração

